### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO № 316.2019.01AJ-SUBADM.0370441.2019.010149

PROCESSO SEI N.º 2019.010149 Pregão Eletrônico n.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ

## HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 26.2019.DG.0325795.2019.010149, bem como o teor do Termo de Referência N.º 2.2019.DG.0326655.2019.010149;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 16/07/2019 e 12/08/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame à empresa V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 21.993.683/0001-03, no valor da taxa de serviço de -10,01% (dez inteiros e um centésimo por cento negativos) incidente sobre o valor de venda das passagens aéreas;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

#### RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

 II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Ordenador de Despesas

# DESPACHO Nº 330.2019.02AJ-SUBADM.0366103.2019.015243

Autos: 2019.015243

Assunto: Treinamento sobre retenção de tributos.

Trata-se de procedimento interno, deflagrado a partir do

Memorando n.º 157 (0355520), de lavra do Sr. MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Diretor de Orçamento e Finanças, por meio da qual solicitou autorização para participação dos servidores lotados na referida unidade desta Casa Ministerial no treinamento sobre Cálculos de Tributos Retidos na Fonte.

Aduz o Requerente que a melhor qualificação profissional é indispensável ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

Instado a se manifestar, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, informou que o curso apresenta temática pertinente à atribuição do cargo e função exercida pelos servidores.

Por intermédio do Despacho n.º 1363 (0361687), esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos autorizou a inscrição das servidoras ELZAMIRA ROSARIA DE ALMEIDA E SILVA e ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA.

Os autos estão instruídos com proposta (0356429) e dados cadastrais (0356431) da empresa EDT. BRASIL NORTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.318.455/0001-24.

Remetido os autos ao Setor de Compras e Serviços, foi realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de onde extraiu a certidão de regularidade (0361947) e o Contrato Social (0361948) da referida empresa, ocasião em se verificou a regularidade jurídica e fiscal. Também foi constatado a ausência de sanções aplicadas pela Administração Pública.

Ademais, verificou-se que a atividade primária desenvolvida pelo empreendimento consiste no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Nesse diapasão, o Setor de Compras e Serviços vislumbrou hipótese de inviabilidade de competição, em função da singularidade e exclusividade do objeto a ser contratado, conforme o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF elaborou a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD n.º 226 (0365159), ocasião em que ficou consignado que há dotação orçamentária suficiente para o atendimento do pedido constante na inicial.

Remetidos os autos para a Assessoria Jurídica para análise, foi elaborado PARECER n.º 115 (0366102), manifestando-se de forma favorável à contratação direta da empresa por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

É o breve relatório. Decido

Isto posto, em razão da análise de fato e de direito, feita no supracitado parecer, RESOLVO:

- 1. ACOLHER o PARECER  $N^2$  115 (0366102), pelo qual opinou pela possibilidade de contratação direta diante da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93;
- 2. DECLARAR inexigível o certame licitatório, com supedâneo no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/1993;
- 3. ADJUDICAR à empresa EDT. BRASIL NORTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.318.455

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Carlos Fábio Braga Monteiro Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Mauro Roberto Veras Bezerra Corregedora-geral do Ministério Público: Jussara Maria Pordeus e Silva Secretário-geral do Ministério Público: Secretário-geral do Ministério Público: Molberto Rodrígues do Nascimento Júnior Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria Tosé da Silva Nazará

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coélho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza Jues Roque Ninnes Marques

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coélho

OUVIDORIA